

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 5140 /02

Parnamirim – RN, 05 de março de 2002.  
APROVA PROJETO DE CORDEAMENTO E  
DESMEMBRAMENTO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1058/00, de 30 de agosto de 2000, que dispõe sobre a fixação de normas para Parcelamento e Uso do Solo no Município de Parnamirim.

### DECRETA:

**Artº 1º** - Fica aprovado o projeto de cordeamento de uma gleba de terra de propriedade do Sr. **MAURICIO BEZERRA DE SOUZA**, devidamente registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, deste município, no livro "2", sob o nº. de ordem R.6-, matrícula Nº. 11.326, datado de 31.10.01, medindo 38.000,00m<sup>2</sup> de superfície, após levantamento topográfico efetuado e atestado por esta Secretaria mede 40.290,81m<sup>2</sup> de superfície, sendo acrescido, portanto, de 2.290,81m<sup>2</sup> de superfície, com toda a área apresentando os seguintes limites e dimensões: ao Norte, com área dos Srs. Manoel Peixoto da Silva e Zacarias Juventino Dantas e/ou sucessores, em dois segmentos que medem respectivamente 300,00m e 111,00m, perfazendo 411,00m; ao Sul, com área do Sr. Vicente Tomaz da Rocha e outros e/ou sucessores, em 409,60m; à Leste, com área do Sr. Zacarias Juventino Dantas e/ou sucessores, em 99,00m; e, a Oeste, com a rede ferroviária S.A, em 97,50m.

**Artº. 2º** - A área acima descrita e caracterizada é agora desmembrada de 11.306.60m<sup>2</sup>, restando 28.984,21m, com cada uma delas apresentando os seguintes limites e dimensões: **Área Desmembrada:** onde encontra-se edificada **uma casa residencial:** ao Norte, com área dos Srs. Manoel Peixoto da Silva e Zacarias Juventino Dantas e/ou sucessores, em 111,00m; ao Sul, com área do Sr. Vicente Tomaz da Rocha e/ou sucessores, em 120,49m; à Leste, com a área restante, em 98,40m; e, a Oeste, com à rede ferroviária S.A, em 97,50m.



**PARNAMIRIM**  
MELHOR PARA TODOS

# Prefeitura Municipal de Parnamirim

## GABINETE DO PREFEITO

Cont. Decreto Nº. 5140/02 - fl. 02.

**Área Restante:** ao Norte, com área dos Srs. Manoel Peixoto da Silva e Zacarias Juventino Dantas e/ou sucessores, em 300,00m; ao Sul, com área do Sr. Vicente Tomaz da Rocha e/ou sucessores, em 289,11m; à Leste, com a área do Sr. Zacarias Juventino Dantas e/ou sucessores, em 99,00m; e, a Oeste, com área ora desmembrada, em 98,40m. Tudo de conformidade com a planta anexa ao presente Decreto, do qual passa a fazer parte integrante, e de conformidade com os dados seguintes:

Escala do desenho.....	1:1000
Área da Escritura.....	38.000,00m <sup>2</sup>
Área Cordeada.....	2.290,81m <sup>2</sup>
Área Real .....	40.290,81m <sup>2</sup>
Área Desmembrada.....	11.306,60m <sup>2</sup>
Área Restante .....	28.984,21m <sup>2</sup>

**Artº. 3º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2002.



**AGNELO ALVES**  
Prefeito



**MARIA DE FÁTIMA ALENCAR CABRAL**  
Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente



**PARNAMIRIM**  
MELHOR PARA TODOS